PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 889/94

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL AO SENAC.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER, AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, EM COMODATO E PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, O PRÉDIO EXISTENTE SOBRE O LOTE Nº 7 DA QUADRA Nº 9, NO PERÍMETRO URBANO DE IVAIPORÃ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRÉDIO A SER CEDIDO, ESPECIFICADO NESTE ARTIGO, DESTINAR-SE-Á AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SENAC, EM NÍVEL REGIONAL.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL